# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Borborema**
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

**Câmara Municipal de Borborema**
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA***

*Estado de São Paulo*
*Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*
*www.borborema.sp.gov.br - engenharia@borborema.sp.gov.br*
*CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79*


**Edital nº 03/2025 SMIS**

Borborema/SP, 12 de fevereiro de 2025.

Ref.: **Edital de Auto de Infração**

A Superintendência Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Borborema, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber por este edital, expedido em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 274 da Lei Complementar n.º 173/2023 (Código de Obras e Edificações de Borborema/SP) que especifica que na impossibilidade de notificar o infrator por via postal, a notificação deverá ser publicada via edital no Diário Oficial do Município. Sendo assim, tal ato é justificado pela tentativa de envio das notificações por via postal aos endereços constantes no cadastro imobiliário municipal e a devolução das mesmas pela Agência de Correios e Telégrafos, sem lograr êxito nas respectivas entregas.

Tendo em vista a constatação de irregularidades nos locais abaixo descritos e o Código de Obras Municipal, que caracteriza como como infrações gravíssimas “instalações não interligadas à rede municipal existente”, sujeitas a multas no valor de 20 (vinte) UFESPs (Inciso VI do Artigo 279), sendo o valor dobrado a cada reincidência, ficam notificados os proprietários /compromissários abaixo relacionados e cientes da emissão das Notificações descritas a seguir:

| | |
|---|---|
| Auto de Infração: | 01/2025 |
| Proprietário/Compromissário: | Espólio de Rosalvo José da Silva |
| Local da Irregularidade: | Rua João Batista Zanchetta, n.º 444, Quadra U, Lote 04, Res. Maria Cristina |
| Irregularidade: | Instalações não interligadas à rede municipal existente |
| Valor do Auto (UFESP) | 20 UFESPs |

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA***

*Estado de São Paulo*
*Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*
*www.borborema.sp.gov.br - engenharia@borborema.sp.gov.br*
*CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79*


Ante ao exposto ficam os proprietários/compromissários formalmente notificados das exigências e irregularidades supramencionadas, sendo o prazo aclarado para cumprimento das mesmas de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital.

Conforme o Artigo 299 da legislação retro citada, "É cabível recurso contra as notificações, as autuações e a imposição de penalidades descritas no Código de Obras e Edificações". O Parágrafo 1º do referido artigo, especifica que "O recurso será interposto no prazo de 30 (trinta) dias da data de conhecimento do respectivo documento".

O não cumprimento das exigências em questão ensejará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Jonata Luan Justino de Freitas
Fiscal de Obras e Postura
Superint. de Infraestrutura e Serviços